



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico teve como referência a cartilha “Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares” do Tribunal de Contas do Estado – TCE, e dados coletados do atual contrato e junto às Secretarias do Meio Ambiente, Fazenda, Serviços Essenciais e Procuradoria Jurídica do Município.

1. OBJETIVO

O presente Projeto Básico tem como finalidade servir como base para a elaboração do Termo de Referência para definir as exigências técnicas e operacionais para a contratação empresa especializada para a execução de serviços de coleta automatizada e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares urbanos no município de Rio Pardo, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), ABNT NBR's 10.004/04, 13.896/97, 10.157/87 e demais normas e especificações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA:

O serviço de coleta automatizada faz parte das atividades de Limpeza Urbana; Justificativa Técnica para Projeto de Coleta de Lixo:

Diante das demandas e normas técnicas estabelecidas, é fundamental que o projeto de coleta de lixo seja elaborado de forma a garantir eficiência operacional, segurança dos trabalhadores envolvidos e, principalmente, a satisfação e comodidade dos contribuintes. Considerando os requisitos apresentados, a proposta de implementação de um sistema de coleta automatizada se mostra como a solução mais adequada e eficaz.

A inclusão de 330 contêineres no sistema de coleta de resíduos sólidos do município de Rio Pardo atende a um apelo legítimo da população, especialmente das áreas urbanas, que atualmente não contam com esse serviço essencial. Atualmente, apenas 270 contêineres estão distribuídos na cidade, o que é insuficiente para atender toda a demanda. Com a implantação das novas unidades, toda a área urbana será finalmente contemplada, alcançando a totalidade da população residente nessa região.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Essa ampliação representa um avanço significativo na gestão de resíduos sólidos e trará inúmeros benefícios para a comunidade:

- Melhora a organização e limpeza das vias públicas.
- Reduz a presença de lixo espalhado pelas ruas, promovendo um ambiente mais agradável e higiênico.
- Diminui a ação de animais, como cachorros, que costumam revirar sacos de lixo expostos, causando sujeira e desordem.
- Reduz a proliferação de vetores de doenças, como ratos, baratas e moscas, contribuindo diretamente para a saúde pública.
- Garante mais segurança sanitária para a população.
- Os contêineres estarão disponíveis 24 horas por dia, oferecendo praticidade e comodidade aos moradores para o descarte correto do lixo, em qualquer horário.
- Estimula a conscientização ambiental e o senso de responsabilidade coletiva em relação ao descarte de resíduos.
- A medida, além de responder a uma demanda histórica da população, representa um investimento no bem-estar, na saúde e na qualidade de vida dos cidadãos de Rio Pardo.

Benefício ao Contribuinte: O serviço de coleta automatizada proporcionará aos contribuintes a conveniência de descartar seus resíduos a qualquer hora do dia, contribuindo significativamente para a melhoria da limpeza urbana e evitando problemas recorrentes, como a dispersão de lixo por animais, entupimento de bueiros e outros inconvenientes. Dessa forma, a implementação deste sistema atende diretamente às necessidades da população, promovendo um ambiente urbano mais limpo e seguro.

Atendimento às Normas Regulamentadoras (NR):

- a. NR 38 (Nova Norma Regulamentadora): A coleta automatizada se alinha perfeitamente com a NR 38, uma vez que proporciona condições adequadas para o manejo seguro dos resíduos, minimizando riscos de acidentes e doenças ocupacionais.
- b. NR 11: O sistema de coleta automatizada elimina a necessidade de transporte manual de sacos de lixo, garantindo que os trabalhadores não excedam os limites estabelecidos pela norma, que prevê uma distância máxima de 60 metros para o transporte manual.
- c. NR 17: A ergonomia do trabalho é priorizada na concepção do sistema automatizado, levando em consideração as condições de trabalho dos coletores de lixo. Equipamentos ergonômicos e procedimentos adequados serão implementados para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores.
- d. NR 21: A NR 21 estabelece diretrizes para o armazenamento e transporte de resíduos sólidos, visando prevenir riscos à saúde pública e ao meio ambiente.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

A coleta automatizada assegura o cumprimento dessas diretrizes, proporcionando um manejo adequado e controlado dos resíduos.

e. Atendimento às Leis de Trânsito: A coleta convencional, que frequentemente requer que os veículos coletores manobrem em ruas estreitas e congestionadas, apresenta desafios significativos no cumprimento das leis de trânsito. É importante ressaltar que a marcha à ré é uma das manobras consideradas de risco, justamente porque sua execução implica em restrições de visibilidade e mobilidade do condutor, que precisa virar-se, olhar por retrovisores, etc. Por ser considerada uma manobra excepcional, quando ocorre um acidente na sua execução a jurisprudência, salvo raríssimas exceções, considera responsável aquele que a executa, pois é quem deve tomar especial cautela em realizá-la, mesmo diante da desobediência às regras de circulação pelos demais usuários. O Código de Trânsito no Art. 194 do CTB considera infração transitar em marcha à ré salvo na distância necessária a pequenas manobras e de forma a não causar riscos à segurança, considerada infração grave. Nota-se que em princípio andar em marcha à ré é proibido, à exceção da realização de pequenas manobras, e aditivamente, mesmo que em pequenas manobras ela não pode causar riscos à segurança.

A implementação de um sistema de coleta automatizada elimina a necessidade de manobras complexas em vias públicas, uma vez que os recipientes de coleta são posicionados em pontos estratégicos e acessíveis. Isso garante o cumprimento rigoroso das leis de trânsito, reduzindo o risco de acidentes e congestionamentos, além de minimizar potenciais conflitos com outros usuários das vias.

Portanto, a adoção de um sistema de coleta automatizada não apenas atende às demandas da população e às normas regulamentadoras vigentes, mas também representa um avanço significativo na gestão de resíduos sólidos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida urbana.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Para os serviços previstos neste Projeto Básico, não será permitida a Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da contratação do serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos. Os serviços previstos de Coleta e Transporte são indissociáveis, além de que não haverá Transbordo e o Tratamento e Destinação Final será objeto de outra Contratação.

4. REALIZAÇÃO DE VISITA / VISTORIA:

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços,



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

acompanhado pelo servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 3731-1225 R- 365 ou e-mail meioambiente@riopardo.rs.gov.br, durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas do projeto.

4.2. A visita técnica será facultativa. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita;

4.3. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços;

4.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

5. GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. No prazo de até 15 (dez) dias da assinatura do contrato, a Contratada deverá encaminhar ao Setor de Licitações do município de Rio Pardo, os documentos comprobatórios da garantia prestada, sob pena de não liberação da “Ordem de Início dos Serviços”. A exigência da Garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato e demais definições/ exigências estão previstas na nova Lei das Licitações Lei 14.133/2021, Artigo 96 ao 102.

5.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação e anterior à assinatura do contrato.

6. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

6.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

- 6.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 6.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 6.4. Também serão motivos para extinção do Contrato as demais razões previstas no Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Declaração formal, de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este(s), no mínimo:

- 7.1. Profissional devidamente habilitado e registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia- CREA ou outra entidade de Classe que possua profissionais legalmente habilitados para a realização das atividades objeto desta licitação;
- 7.2. A apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. Caso o referido profissional ainda não pertença ao quadro de funcionários da licitante, deverá formalizar o seu compromisso, através de uma declaração escrita, de que em caso da licitante for declarada vencedora, promoverá o registro da sua responsabilidade técnica pelo serviço e integrar o seu quadro técnico.
- 7.3. Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) junto ao respectivo Conselho, através de Certidão, dentro de seu prazo de validade;
- 7.4. Prova de Capacidade Técnica Profissional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) junto ao respectivo Conselho e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) junto ao respectivo Conselho, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s) executado serviços em quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto da licitação, a saber: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme prevê o Art. 67 da Lei 14.133/2021;
- 7.5. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades e o nº da ART ou do Contrato;
- 7.6. Prova de Capacidade Técnica Operacional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) junto ao respectivo Conselho



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

acompanhado(s) da(s) CAT(s) do profissional, que demonstre(m) a licitante possuir experiência na execução dos serviços, em quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto da licitação, conforme prevê o Art. 67 da Lei 14.133/2021;

7.7. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades de no mínimo ter realizado coleta de carga lateral com no mínimo 300 contêineres, e o nº da ART ou do Contrato.

8. DEFINIÇÕES:

Para os efeitos deste Projeto Básico, são adotadas as seguintes definições:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Pardo - RS.

CONTRATADA: empresa responsável pela execução do objeto contratual

FISCALIZAÇÃO: servidor nomeado para fiscalizar os serviços contratados.

RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: São resíduos sólidos com características domiciliares oriundos das unidades familiares, comerciais, dos mercados e feiras livres, das repartições públicas e dos serviços de varrição, desde que devidamente acondicionados e dispostos nos pontos de oferta.

COLETA: É o conjunto de atividades para a remoção dos resíduos devidamente acondicionados e dispostos no ponto de oferta, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

COLETA AUTOMATIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: O serviço de coleta automatizada compreende a atividade de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, com a utilização de contêineres e equipamento de coleta de basculamento lateral, e transporte destes resíduos até o Aterro de Minas do Leão.

CONTÊINERES: Recipientes destinados a acondicionar resíduos sólidos domiciliares, recolhidos automaticamente, com capacidade e localização pré-determinadas.

HIGIENIZAÇÃO AUTOMATIZADA: Higienização de contêineres por um veículo dotado de equipamento de lavagem automatizada.

HIGIENIZAÇÃO MANUAL: Limpeza executada por pessoal em complementação a higienização automatizada.

ACONDICIONAMENTO: É a colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados e estanques, em regulares condições de higiene, visando a sua coleta futura.

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO: São locais predeterminados devidamente licenciados onde os caminhões depositam e são acumulados os resíduos sólidos em containers para posterior destino final.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

SETOR DE COLETA: É a área delimitada onde se realiza a coleta numa determinada frequência, num determinado período (diurno ou noturno), através de um único veículo coletor.

ITINERÁRIO OU ROTEIRO DE COLETA: É o trajeto efetuado pelo veículo coletor de lixo dentro da área do setor.

TRANSPORTE: É a transferência física dos resíduos sólidos coletados até uma unidade de tratamento ou disposição final, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

LOCAL DESTINAÇÃO FINAL: A unidade de destinação final definido para resíduos domiciliares do município de Rio Pardo será atualmente o Aterro Sanitário de Minas do Leão. Na entrada, todos os veículos deverão ser devidamente pesados e, a partir daí serão dirigidos ao local para descarga dos resíduos.

Após realização da descarga os veículos deverão passar novamente pela balança para apuração da tara, onde recebem um ticket detalhado da descarga realizada, onde constam informações como transportador, placa do veículo, horário de descarga, peso líquido, tipo de material entre outras.

9. OBJETO:

9.1 MÉTODO DE TRABALHO:

Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com a metodologia apresentada pela CONTRATANTE, a qual deverá observar e aplicar todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Projeto Básico.

Os serviços programados deverão iniciar em até 5 (cinco) dias após emissão da ordem de início do contrato e executados de acordo com o cronograma apresentado pela CONTRATADA. Caso a empresa contratada não possa cumprir o prazo de início estipulado, deverá apresentar justificativa técnica plausível e suficiente, ficando a cargo do fiscal do contrato sua aceitação ou não.

A CONTRATANTE poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços ao município.

9.2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação do serviço de coleta de lixo, deverá seguir o plano de 11.2.1 COLETA REGULAR RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

O serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares compreende a execução das atividades de coleta de resíduos porta a porta, conforme as especificações a seguir:

9.2.2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de coleta domiciliar será prestado na zona urbana do Município de Rio Pardo, serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.

O horário de início da coleta é considerado como o horário em que as equipes de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da CONTRATANTE, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas.

As frequências e turnos de coleta foram determinados por áreas, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores.

9.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

COLETA AUTOMATIZADA

O serviço de coleta automatizada de resíduos sólidos urbanos compreende a execução das atividades de coleta dos resíduos dispostos em contêineres com veículos dotados de equipamentos coletores compactadores, com sistema de basculamento lateral de contêineres.

O serviço de coleta automatizada será implantado e executado em todas as vias públicas existentes na área Da Zona Urbana do Município.

O serviço de coleta automatizada compreende um conjunto de operações cuja implantação inicia com a definição dos pontos de instalação dos contêineres, que deverá ser feita previamente pela CONTRATANTE, e com a marcação em campo destes pontos, conjuntamente, com a Contratada.

A distribuição dos contêineres nos pontos pré-determinados será de responsabilidade da Contratada, devendo ser iniciada na data definida para o início das atividades na “Ordem de Início dos Serviços”, que será expedida pela CONTRATANTE.

A Contratada deverá fornecer 600 (seiscentos) contêineres, sendo que as unidades serão dispostas nas vias públicas na fase inicial de implantação.

Caberá à Contratada dispor os contêineres nos locais definidos e, eventualmente, deslocá-los à medida que for solicitado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

A distribuição de todos os contêineres, na área definida, deverá ser feita com o auxílio de caminhões equipados com braço hidráulico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. No período de instalação dos contêineres a contratada deverá manter, concomitantemente, a prestação dos serviços de coleta domiciliar porta a porta e a coleta dos contêineres na região de implantação da coleta automatizada, na mesma frequência e horários em que este serviço é prestado atualmente.

9.3.1. DEFINIÇÃO DOS SETORES E ROTEIROS DA COLETA

O veículo em operação deverá executar o serviço em setores de coleta próprios, com roteiros previamente definidos.

Poderá a Contratada sugerir a alteração da configuração dos setores de coleta, apresentando proposta de nova configuração, devidamente acompanhada de sua justificativa. A CONTRATANTE fará a análise da proposta, sendo sua prerrogativa autorizar, ou não, a sua implementação.

9.3.2. REMANEJAMENTO DE CONTEINERES

O remanejamento de contêineres deverá ser executado pela Contratada sempre que solicitado pela Fiscalização da a CONTRATANTE, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), especialmente nos 3 (três) primeiros meses de contrato, período denominado de adaptação do sistema de coleta.

Para tanto, a Contratada deverá dispor, em tempo integral, de equipamento (contratado ou próprio) neste período.

Durante a execução do contrato deverá ser observada a necessidade de deslocamento eventual de contêineres para melhor atendimento aos roteiros de coleta, por alterações no trânsito, para a realização de manutenção preventiva ou, ainda, para a substituição de contêiner danificado. Neste caso deverá ser garantida a disponibilidade do equipamento e do pessoal necessário para tal atividade.

A substituição e o deslocamento de contêineres serão executados por equipes específicas a partir de Ordens de Serviço, expedidas pela CONTRATANTE, às quais deverão conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Número (s) do (s) contêiner (es);
- Tipo de serviço a ser executado;
- Local de execução do serviço.

Não será permitida a retirada, o deslocamento ou a instalação de contêiner (es) sem o prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

A movimentação de contêineres poderá ser feita por qualquer equipe de coleta da Contratada, utilizando os equipamentos adequados.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

A Contratada deverá comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência de furto, deslocamento, depredação, pichação, dano ou mau funcionamento de contêineres.

A coleta automatizada dos resíduos depositados nos contêineres deverá ser feita por 01 (um) veículos coletores compactadores equipado com dispositivos hidráulicos instalados na lateral destes equipamentos. Estes dispositivos efetuam a elevação dos contêineres e o basculamento dos resíduos contidos nos mesmos para o interior de compartimentos de carga instalados nos veículos coletores.

Através de prensa hidráulica, os resíduos sólidos são compactados no interior do compartimento de carga, de forma a reduzir seu volume.

Após o esgotamento da capacidade de carga, o veículo coletor desloca-se para o local de descarga.

A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) veículo coletor de carga lateral.

A coleta dos resíduos deverá ser executada em todos os contêineres existentes nos roteiros de coleta.

A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, ocasionada por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, obstruções por veículos mal estacionados ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente à Fiscalização da CONTRATANTE, de forma que esta possa, em conjunto com a Contratada providenciar o acesso ao (s) contêiner (es), ou definições quanto à alternativa a ser seguida. Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta de todos os contêineres do setor.

Os itinerários dos veículos coletores deverão ser executados obedecendo aos sentidos obrigatórios de cada via. Sempre que possível, o motorista do veículo coletor deverá permitir o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas.

O trânsito dos veículos coletores na área de coleta deverá ser efetuado em velocidades compatíveis com as vias e com o máximo de atenção para com os pedestres. Não será permitido o deslocamento em marcha à ré, salvo em ruas sem saída que não disponham de área para manobra.

Os veículos em operação de coleta, durante o dia, deverão transitar com os faróis (luz baixa) e sinalização de alerta ligados. Durante a noite também deverá ser ligado o sinalizador visual rotativo.

A Contratada deverá permitir que o fiscal da CONTRATANTE acompanhem a operação de coleta e transporte de dentro das cabines dos caminhões coletores, em qualquer dia e em qualquer horário.

A Contratada deverá efetuar a coleta de todo e qualquer tipo de resíduo de classe II-A, segundo a classificação da NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que estiver disposto no interior dos contêineres, desde que estes não danifiquem o equipamento coletor. Resíduos Classe II-B, em volumes inferiores a 250L (duzentos e cinquenta litros) por contêiner, também devem ser coletados. Embora a finalidade dos contêineres



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

seja específica para disposição de resíduos sólidos domiciliares, a o Município se reserva o direito de utilizá-los para a disposição dos resíduos recolhidos pelos serviços de varrição e roçada, executados por outras empresas contratadas.

A Contratada deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE a impossibilidade de coletar determinado contêiner que tenha sido utilizado para a disposição de resíduos incompatíveis com as características e capacidade do veículo coletor.

9.3.3. HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS CONTEINERES

Sistematicamente os contêineres deverão ser higienizados por um veículo dotado de equipamento de lavagem automatizada, de forma a evitar a proliferação de vetores e odores indesejáveis.

Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa dos contêineres com a utilização de água potável e posterior pulverização interna com enzima líquida para aceleração da decomposição orgânica do chorume.

Este processo deverá ser eficiente de forma a proporcionar a eliminação de maus odores, devendo, também, ser utilizada essência aromática na higienização.

A higienização dos contêineres deverá ser realizada no local de sua disposição, na frequência semanal em todos os contêineres existentes.

O procedimento de higienização deverá ser realizado concomitantemente com a operação de coleta dos contêineres, de forma a garantir que estes estejam sem resíduos no seu interior.

Além do procedimento de higienização sistemática dos contêineres, deverá ser disponibilizada uma equipe com o objetivo específico de efetuar a lavagem manual da porção externa dos contêineres.

Esta equipe será composta por 1 (um) operário e 1 (um) motorista, utilizando um veículo, equipado com reservatório (s) de água e portando os seguintes materiais de limpeza:

- Detergente neutro; removedor de pichação; esponjas; palha de aço; escovas com cerdas plásticas; baldes; pano de chão; vassoura; pá e sacos de lixo.

A equipe de lavagem dos contêineres deverá efetuar as seguintes atividades:

a) Lavagem manual externa dos contêineres, com remoção de gorduras, particulados e demais sujidades;

b) Remoção de eventuais pichações efetuadas nos contêineres;

c) Limpeza da área de domínio do contêiner, removendo resíduos e demais sujidades existentes na porção inferior do contêiner e em um raio de até 1m de distância.

d) Os resíduos recolhidos no processo de limpeza, descritos no item anterior, deverão ser dispostos dentro do próprio contêiner. Neste caso deve-se



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

observar a possibilidade existência de resíduos para a coleta seletiva nas proximidades do contêiner, sendo vedada a sua disposição dentro do contêiner, uma vez que este resíduo é objeto de coleta específica;

e) Reposição de adesivos removidos ou danificados;

f) Pequenas manutenções e deslocamento nos contêineres.

O roteiro de lavagem manual de contêineres será fornecido pela CONTRATANTE, devendo ser cumprido integralmente pela equipe.

Toda vez que a Fiscalização da CONTRATANTE entender necessário, poderá solicitar à Contratada a higienização ou lavagem manual de determinado(s) contêiner(es) fora da programação, quer seja por não ter sido lavado adequadamente ou por permanência de odores indesejáveis.

A água residual dos processos de higienização e lavagem deverá ser descartada em rede de esgoto cloacal que seja conectada à estação de tratamento de esgotos, devendo este(s) local(is) ser(em) previamente autorizado(s) pelo município, havendo problemas para efetuar o descarte deste efluente nestes locais, a Contratada poderá efetuar a descarga em Estação de Tratamento de Efluentes devidamente licenciadas.

A eventual incompatibilidade de descarte dos líquidos da higienização e lavagem nos locais indicados, pela composição dos produtos utilizados na higienização, determinará à Contratada a substituição destes por produtos compatíveis com as Estações de Tratamento de Esgotos.

10. FREQUÊNCIAS E HORÁRIOS

A operação de coleta dos resíduos sólidos deverá ser executada de acordo com as modalidades de frequência definidas e a coleta automatizada será adotada em área distinta.

A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e a coleta automatizada deverá ser executada nas frequências, turnos e horários em conformidade com a Tabela 01, cujos setores estão definidos no Anexo I



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

TABELA 01: FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DE COLETA

HORÁRIOS E FREQUÊNCIA COLETA AUTOMATIZADA RIO PARDO								
BAIRRO	SETOR	FREQUÊNCIA	KM SETOR	NUMERO CONTAINERS	TOTAL CONTAINER	KM TOTAL COLETA	KM DESCARGA	KM MENSAL
Bairro Centro e Auxiliadora	DD01	Diário de Segunda a Sábado	10,80	60	114,00	14,00	114,00	2482,52
Avenida dos Amarais	DD01	Diário de Segunda a Sábado	1,70	13				
Avenida Três de Outubro	DD01	Diário de Segunda a Sábado	1,50	12				
Altos da Torre	ID02	Ter/Qui/Sáb	2,60	15				
Bairro Santa Fé	ID02	Ter/Qui/Sáb	1,51	4				
Mutirão	ID02	Ter/Qui/Sáb	7,00	10				
BAIRRO	SETOR	FREQUÊNCIA	KM SETOR	NUMERO CONTAINERS	TOTAL CONTAINER	KM TOTAL COLETA	KM DESCARGA	KM MENSAL
Bairro Bom Fim	PD01	Seg/Qua/Sex	5,00	38	120,00	21,06	114,00	1260,81
Bairro Rosário	PD01	Seg/Qua/Sex	4,10	19				
Bairro Caída do Céu	PD01	Seg/Qua/Sex	2,50	15				
Bairro São João	PN01	Seg/Qua/Sex	4,10	30				
Estrada São Nicolau	PN01	Seg/Qua/Sex	5,36	18				
BAIRRO	SETOR	FREQUÊNCIA	KM SETOR	NUMERO CONTAINERS	TOTAL CONTAINER	KM TOTAL COLETA	KM DESCARGA	KM MENSAL
Bairro Guerino	PN01	Seg/Qua/Sex	9,31	51	116,00	21,30	114,00	1263,93
Bairro São Jorge e Fortaleza	PN01	Seg/Qua/Sex	12,80	65				
BAIRRO	SETOR	FREQUÊNCIA	KM SETOR	NUMERO CONTAINERS	TOTAL CONTAINER	KM TOTAL COLETA	KM DESCARGA	KM MENSAL
Bairro Poça e Jardim Boa Vista	ID01	Ter/Qui/Sáb	15,00	90	121,00	21,80	114,00	1270,42
Bairro Boa Vista/ Secretaria Obras	ID01	Ter/Qui/Sáb	6,80	31				
BAIRRO	SETOR	FREQUÊNCIA	KM SETOR	NUMERO CONTAINERS	TOTAL CONTAINER	KM TOTAL COLETA	KM DESCARGA	KM MENSAL
Continuação Boa Vista, Vila Pinheiros	IN01	Ter/Qui/Sáb	10,00	46	120,00	26,96	114,00	1328,18
Bairro Ramiz Galvão Lado Sul Trilho	IN01	Ter/Qui/Sáb	11,71	43				
Bairro Ramiz Galvão Lado Norte trilho	IN01	Ter/Qui/Sáb	5,25	31				
			TOTAL		591,00	1288,15	6156,00	7605,86

11. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos.

A TABELA 02: VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS apresenta a quantidade mínima de veículos e equipamentos necessários à realização dos serviços:

Veículo/equipamento	Quantidade	Vida útil
Caminhão truck, equipado com coletor compactador de carga lateral com capacidade de carga de 19m ³	01	



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Caminhão toco, equipado com dispositivo de lavagem de contêineres, com tanques de água limpa 5m³ e água servida 5m³	01	10 anos
Conteiner metálico com capacidade volumétrica de no mínimo 2,4 m³ e máximo 3,2m³	600	
Camionete, equipada com dispositivo munck e equipamento de lavagem externa (moto bomba)	01	

Os veículos automotores, bem como os equipamentos especificados na tabela acima, deverão ser disponibilizados pela licitante para a execução dos serviços contratados. Esses veículos e equipamentos deverão estar prontos para uso imediato. Será permitido o uso de veículos e equipamentos usados, desde que se encontrem em bom estado de conservação e funcionamento.

Havendo incorreção das informações prestadas, o licitante será desclassificado, estando ainda sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Antes da assinatura da ordem de início, será efetuada uma vistoria prévia pela CONTRATANTE, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

Na hipótese da impossibilidade de serem apresentados os veículos e equipamentos exigidos na tabela acima, poderá a CONTRATADA apresentar, em substituição aos mesmos, veículos e equipamentos com capacidades diferenciadas, desde que atenda às necessidades para os serviços afins e que sejam aprovados formalmente pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento prévio destes para o início da execução dos serviços.

Ao longo do contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.

Em caso de substituição de quaisquer dos veículos vinculados ao contrato, a substituição deverá ocorrer por outro com ano de fabricação igual ou superior ao do veículo substituído.

A CONTRATADA deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica) e programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.).

Todos os veículos e equipamentos devem estar sujeitos a um plano de manutenção, limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do contrato.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

A CONTRATANTE efetuará uma avaliação semestral na frota da CONTRATADA, buscando verificar as condições de funcionamento.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

Todos os veículos utilizados na realização dos serviços, inclusive os da FISCALIZAÇÃO da CONTRATADA, deverão ser dotados de sistema de comunicação via rádio ou celular.

O sistema deverá funcionar ininterruptamente durante as jornadas de coleta e não podem sofrer interferência humana.

É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, instalação, atualização e reposição, dos equipamentos, e o fornecimento dos insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de transbordo ou aterro com a tampa das caixas coletores de chorume devidamente vedadas, e, ao chegarem, as mesmas devem ser devidamente esvaziadas e limpas, para que não haja derramamento nas vias públicas.

É terminantemente proibido o transporte de pessoal em veículos abertos, devendo a CONTRATADA providenciar e arcar com transporte compatível com a legislação de trânsito vigente.

12. MÃO DE OBRA:

Além do dimensionamento de pessoal operacional proposto para cada serviço neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro as quantidades mínimas de funcionários reservas, para o pleno atendimento aos casos de absenteísmo, afastamentos e cobertura folgas e férias.

A cobertura das faltas de funcionários nos serviços sem previsão de reserva técnica mínima deverá ser realizada pela reserva dimensionada para os demais serviços.

SERVIÇO	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
COLETA AUTOMATIZADA	MOTORISTA	04
	COLETOR	01

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa e substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Se a dispensa der origem a ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

É absolutamente vetada ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem de resíduos durante a execução dos serviços.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas e a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie por parte dos funcionários da CONTRATADA durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer água potável para consumo dos empregados durante suas atividades.

Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e asseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

A disponibilização e reposição de EPI's e uniformes deverão obedecer a seguinte frequência mínima:

EPI's	Motoristas Operadores	Garis Coletores
Jaqueta	2	2
Calça/Bermuda	8	8
Camisa	8	8
Boné	2	3
Tênis segurança	4	4
Meia de algodão cano longo	4	4
Capa de chuva	2	6

As quantidades indicadas acima são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá determinar a substituição dos equipamentos.

Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.

Em face da necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho, é de responsabilidade da CONTRATADA garantir a realização de treinamentos que abranjam os seguintes quesitos:

Treinamentos operacionais quanto à realização dos serviços;

- Gerenciamento do sistema de limpeza urbana;
- Cidadania e meio ambiente;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

- Qualidade no atendimento aos usuários;
- Capacitação e treinamento utilização de EPI's;

Competirá à CONTRATADA a gestão através de, gerentes, supervisores, técnicos, encarregados, fiscais de campo, além de toda a mão de obra administrativa e de manutenção necessárias à operacionalização, manutenção e administração dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os custos trabalhistas inerentes e computando seus custos junto ao item da administração central (BDI).

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica compatível com os serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá emitir anotação de responsabilidade técnica do objeto contratado e entregá-la no momento do recebimento da ordem de início do contrato à CONTRATANTE.

13. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PESSOAL:

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a instalação da sinalização provisória dos postos de trabalho, de fornecimento da CONTRATADA.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança (Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1.977 - NR6), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme e em local facilmente visível.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratada poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste Projeto Básico.

Os uniformes deverão ser de cor laranja (atendendo a NBR 15.292 – Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade).

Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Projeto Básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização dos uniformes e EPI's será de exclusividade da Contratada.

A frequência de higienização deverá ser estabelecida considerando a necessidade, o tipo de uniforme e EPI e a sua utilização, características de cada função.

Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA. A esta também caberá os eventuais ressarcimentos financeiros as vítimas dos danos.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

14. CONTROLE DE QUALIDADE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O controle da qualidade dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à FISCALIZAÇÃO acompanhar e em alguns casos, ao seu critério, realizar verificações.

Caberá à CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE as provas de que a qualidade requerida, incluindo-se as normas de segurança, está sendo obtida ao longo das fases de execução dos serviços.

A comprovação de que a qualidade requerida está sendo obtida deverá ser apresentada pela CONTRATADA a FISCALIZAÇÃO por meio de relatório mensal que acompanhará a medição, assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA de acordo com as normas em vigor, protocolado até o quinto dia útil de cada mês com destino a FISCALIZAÇÃO.

Estes relatórios deverão conter:

- Controles de campo nos dias trabalhados;
- Levantamento fotográfico dos trechos que por ventura apresentem situações excepcionais;
- Fichas de funcionários envolvidos e controle de EPI's;
- Controles de pesagem.

15. INSTALAÇÕES:

A CONTRATADA, na época da execução do serviço, deverá dispor de garagem para veículos, galpão de manutenção, vestiário de funcionários, almoxarifado de peças e demais salas de administração, de forma a poder garantir a regularidade de todas as atividades inerentes ao correto gerenciamento dos serviços (atividades administrativas, operacionais e de manutenção de frota), não sendo necessário estar no domicílio da contratante e seu custo está contemplado no cálculo do BDI (Administração Central).

Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá manter pontos de apoio na cidade de Rio Pardo para facilitar a operacionalização dos serviços.

Não será permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

A CONTRATADA deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE deverá ter livre acesso as instalações da CONTRATADA para a realização de inspeções de veículos, equipamentos e instalações se lhe aprouver.

17. TRANSBORDO/ATERRO

Poderá a licitante utilizar a seu critério e sem ônus a CONTRATANTE o transbordo dos resíduos em local devidamente licenciado. A unidade de



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

transbordo deverá atender todas as condições técnicas, ambientais e de segurança preconizadas em normas e legislações, assim como o transporte dos materiais nela armazenados até o seu destino final.

Todos os veículos dotados de carroceria basculante deverão transitar com a carga devidamente coberta por lonas ou similares, para evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

16. PESAGEM E DESTINO FINAL:

A CONTRATADA deverá transportar os resíduos coletados até o local de destinação final indicados pela contratante. Atualmente a destinação é realizada junto ao Aterro Sanitário, localizado no Município de Minas do Leão – BR 290 Km 181, distantes 54,70 km do município de Rio Pardo, que atende a legislação pertinente.

Poderá a CONTRATANTE, de forma aleatória, rotineira ou excepcional, solicitar a pesagem dos veículos, tanto de coleta, quanto de destino final, em pontos de pesagem a sua escolha e as suas expensas.

Para acessar os locais de descarga todos os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados, com o uniforme da empresa e utilizando os respectivos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's.

Os motoristas deverão deslocar seus veículos, nas proximidades dos locais de descarga, com velocidade máxima de 10km/h (dez quilômetros por hora), observado o limite de velocidade permitido para o local.

Com o veículo à plena carga, ou quando concluído o roteiro de coleta, deverá ser procedido o seu deslocamento até o Aterro ou Estação de Transbordo, para efetuar a descarga dos resíduos coletados.

Não será permitido que os veículos coletores se desloquem para a sede da Contratada com resíduos em seus compartimentos de carga, salvo se for por problemas mecânicos que impossibilitem ou tornem perigoso o seu deslocamento para o local de descarga.

Ao chegar ao Aterro Sanitário o motorista deverá seguir os procedimentos locais, incluindo a pesagem do veículo na entrada (peso bruto), a descarga dos resíduos e a pesagem na saída (peso tara). A aproximação e o afastamento do veículo coletor à balança deverão ser feitos vagarosamente, sem freadas ou arrancadas bruscas, com a finalidade de não danificar o equipamento.

Os líquidos, armazenados no compartimento de carga dos veículos coletores, deverão ser descarregados no mesmo local onde será efetuada a descarga dos resíduos, devendo ser respeitadas as orientações dos funcionários do aterro.

Não será permitido que as unidades de transporte se desloquem para a sede da Contratada com resíduos em seus compartimentos de carga, salvo se for



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

por problemas mecânicos que impossibilitem ou tornem perigoso o seu deslocamento para o local de descarga.

Poderão ser definidos novos locais de descarga durante a vigência do contrato. Neste caso, a Contratada fica obrigada a efetuar a descarga onde o CONTRATANTE determinar.

17. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

As unidades de medição dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, para fins de pagamento pelos serviços contratados, será mensal.

18. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Projeto Básico, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato de prestação dos serviços;

Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização da CONTRATANTE;

Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente.

Proporcionar autonomia ao gerente do serviço, se a matriz da Contratada não estiver sediada em Rio Pardo, para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes;

Fornecer a CONTRATANTE cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados, bem como manter atualizada a relação da frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, capacidades, serviço executado, setores de coleta, etc.;

Manter veículos e equipamentos em quantidade e condições adequadas ao desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados, conforme definido neste Projeto Básico;

Manter, durante o desenvolvimento das atividades previstas em contrato, serviços de manutenção e socorro para veículos e equipamentos, bem como serviços de manutenção preventiva;

Apresentar diariamente, no horário de início das atividades, todos os veículos e equipamentos, com as respectivas equipes, em condições de iniciar a



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações nos veículos e equipamentos devem ser previamente realizados;

Descarregar o chorume contido nos tanques de armazenamento dos equipamentos no local onde for efetuada a descarga de resíduos;

Substituir, imediatamente, qualquer veículo ou equipamento que, a critério da CONTRATANTE, não estiver em condições de prestar serviço;

Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo ou equipamento que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar.

Neste caso, a Fiscalização deverá ser comunicada da ocorrência;

Transitar com os veículos, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;

Manter funcionários em quantidade adequada, conforme definido neste Projeto Básico, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados;

Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

Não permitir que seus funcionários promovam a triagem e comercialização de resíduos transportados ou dispostos para a coleta;

Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;

Promover a vacinação de todos os funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, com frequência bimestral;

Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas e treinamento de reciclagem, de mesmo conteúdo, aos 30 (trinta) meses de trabalho. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado, com emissão de certificado, e cuja realização deverá ser comprovada junto a Secretaria Meio Ambiente;

Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

Em caso de acidente de trabalho, em qualquer parte do território Municipal, no percurso até o Aterro Sanitário e ainda dentro da área do mesmo, providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e materiais para socorro dos acidentados e remoção do equipamento e dos resíduos eventualmente derramados;

Providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má operação dos equipamentos ou de acidentes, em qualquer parte do território Municipal, no percurso até o Aterro Sanitário, em conformidade com as determinações da Fiscalização da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle ambiental;

22

19. FISCALIZAÇÃO

O Gestor do Contrato, objeto deste Projeto Básico, será a Secretaria nomeada pelo CONTRATANTE.

A CONTRATANTE nomeará fiscal que deverá ter habilitação em uma destas formações profissionais: engenharia civil, engenharia sanitária, engenharia ambiental ou outra que legalmente proporcione as mesmas atribuições/habilitações.

Ao fiscal do contrato compete verificar a correta execução do objeto, de acordo com os termos pactuados, legitimando a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e, caso necessário, orientando as autoridades competentes para a necessidade de aplicação das sanções previstas ou da rescisão contratual;

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

a população, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver solicitando valores indevidos.

20. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data especificada na “Ordem de Início dos Serviços”, podendo ser prorrogada por iguais períodos até o limite máximo conforme Lei nº 14.133/2021.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Projeto Básico. No final deste prazo, ou antecipadamente por solicitação da Contratada, a CONTRATANTE, acompanhado de seu corpo técnico, procederá visita de vistoria para constatar, “in loco”, o atendimento integral às condições estabelecidas no contrato.

A quantificação e a localização dos contêineres seguem estritamente a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pelo próximo contrato, conforme o mapa anexo.

Os itinerários e periodicidade da coleta de Contêineres foram desenvolvidos a partir dos atuais roteiros e com base na nova quantificação e localização dos contêineres, informados e solicitados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Essenciais, responsável pelo atual contrato.

Rio Pardo, 16 de maio de 2025

Claudinei Teixeira Rocha
Eng. Civil – Crea RS 069346



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

ANEXO I

PERCURSOS DOS SETORES PARA COLETA DE LIXO

Plano de Coleta Automatizada do Município de Rio Pardo – RS

Setor DD01 – Diário de Segunda a Sábado – 14 km de Roteiro.

Sai da garagem, dobra a direita na Rua Ema Dai Prá e Souza, segue e dobra a direita na Avenida dos Amaraes, inicia a coleta no primeiro container a direita, segue coletando até Avenida dos Ferroviários, volta por ela e entra a direita na Avenida Três de Outubro, contorna a rótula da BR 471 e entra a direita na Rua Andrade Neves, dobra a direita na Rua Sr dos Passos, segue pela Rua Dr. João Pessoa, dobra a esquerda na Rua Francisco Antônio Pelegrini, dobra a direita na Rua Almirante Alexandrino, dobra a direita na Rua Antônio Olinto Meurer, dobra a direita na Rua Dr. João Pessoa, segue pela Rua Sr. dos Passos, dobra a direita na Rua Andrade Neves, dobra a direita na Rua Dr. João Pessoa, dobra a direita na Rua Francisco Antônio Pellegrini, dobra a esquerda na Rua General Osório, dobra a esquerda na Rua São Francisco, dobra a esquerda na Rua Almirante Alexandrino, dobra a direita na Rua João Iser, volta por ela e dobra a direita na Rua Almirante Alexandrino, dobra a direita na Rua São João, dobra a direita na Rua Sr. dos Passos, dobra a direita na Rua Andrade Neves, dobra a direita na Rua Ernesto Alves, dobra a direita na Rua Julio de Castilhos, dobra a direita na Rua Andrade Neves, dobra a esquerda na Rua Ernesto Alves, dobra a esquerda na Rua Dilson Celeste da Rosa, dobra a esquerda na Rua Julio de Castilhos, dobra a esquerda na Ruas Guilherme de Paula Barroso, dobra a esquerda na Rua Ernesto Alves, dobra a esquerda na Rua Praça Portásio Alves, dobra a esquerda na Rua Julio de Castilhos, dobra a direita na Rua São Francisco, dobra a direita na Rua General Osório, dobra a esquerda na Rua General Godolfim, dobra a esquerda na Rua Almirante



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Alexandrino, dobra a direita na Rua São Francisco, dobra a esquerda na Rua Rita Lobato, dobra a esquerda na Rua Andrade Neves, dobra a esquerda na Rua Gomes Freire de Andrade, dobra a direita na Rua José Feliciano de Paula Ribas, dobra a direita na Rua São Sebastião, dobra a esquerda na Rua Arthur Falkenbach, dobra a esquerda na Rua Padre Réus, segue pela Rua Francisco B. Filho, dobra a esquerda na Rua General Godolfim, dobra a esquerda na Rua São Sebastião, dobra a direita na Rua Treze de Maio, dobra a direita na Rua Rafael Rodrigues Pinto Bandeira, dobra a direita na Rua Darci Porto Bandeira, segue pela Rua Francisco B. Filho, dobra a direita na Rua General Auto, dobra a direita na Rua Mateus Simões, dobra a esquerda na Rua Gen. Godolfim, dobra a direita na Rua São Sebastião, dobra a esquerda na Rua Treze de Maio, dobra a direita na Praça ao lado do Hospital Regional, retorna e segue pela Rua Treze de Maio, acessa a rótula da BR471, segue pela Avenida dos Amaraes e finaliza na esquina com a Rua Ema Dai Prá e Souza.

PD01 – Segundas, Quartas e Sextas - 21,06 km de Roteiro.

Segue na Rua Ema Dai Praça e Souza, dobra a direita na Avenida dos Amaraes, dobra a esquerda na Avenida Três de Outubro, contorna a rótula da BR 471, segue pela Rua Andrade Neves, dobra a direita na Rua Sr. dos Passos, inicia a coleta na Rua Dr. João Pessoa, dobra a direita na Rua Praça da Ponte, segue pela Rua General Osório, dobra a esquerda na Rua Antônio Olinto Meurer, dobra a direita na Rua Dr. João Pessoa, dobra a direita na Rua Francisco Antônio Pellegrini, dobra a esquerda na Rua General Osório, dobra a esquerda na Rua São João, dobra a esquerda na Rua Almirante Alexandrino, dobra a esquerda na Rua Praça da Ponte, segue pela Rua Quinze de Novembro até a Rua Dr Luciano Panatieri, dobra a esquerda na Rua Nelson Goulart, dobra a esquerda na Rua Quinze de Novembro, dobra a esquerda na Rua Manuel Etelcides da Silva, dobra a esquerda na Rua Prudentina M. de Oliveira, dobra a direita na Rua General Osório, dobra a direita na Rua Nicolau Mate Pessoa de Brum, dobra a direita na Rua Rua Dr Luciano Panatieri, dobra a esquerda na Rua Artur Segundo Resende, dobra a direita na Rua Vivaltino Rodrigues Habenkost, dobra a esquerda na Avenida Bom Fim, dobra a esquerda na Rua Lêda Resende Guimarães, dobra a direita na Rua Artur Segundo Resende, dobra a direita na Avenida Bom Fim, dobra a esquerda na Rua Dr. Luciano Raul Panatieri, dobra a direita na Rua Nicolau Mate de Brum, dobra a direita na Rua Galvão Garcia Ribeiro, dobra a direita na Rua Otto Retzke, dobra a esquerda na Rua Dr. Luciano Raul Panatieri, dobra a esquerda na Avenida Bom Fim, dobra a esquerda na Rua São João, dobra a esquerda na Rua General Osório, dobra a esquerda na Rua Nicolau Mate Pessoa de Brum, dobra a esquerda na Rua Leonardo Goulart, dobra a direita na Avenida Bom



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Fim, dobra a esquerda na Rua Santo Antônio, dobra a direita na Rua São Pedro, dobra a esquerda na Rua Santo Amaro, dobra a direita na Rua São José, dobra a esquerda na Rua São Manoel, dobra a direita na Rua São Miguel, dobra a esquerda na Rua São Marcos, dobra a esquerda na Rua Santo Amaro, dobra a direita na Rua São José, dobra a direita na Rua Santo Antônio, dobra a direita na Rua São Marcos, dobra a esquerda na Rua São Miguel, dobra a esquerda na Rua Santo Onófre, dobra a direita na Rua São Nicolau, dobra a direita na Rua São Paulo, dobra a direita na Rua São Manuel, dobra a direita na Rua São Onofre, dobra a esquerda na Rua São Nicolau, dobra a esquerda na Rua São Pedro, dobra a esquerda na Rua Santo Antônio, direita na Rua São José e direita na Rua Santo Amaro, dobra a direita na Rua São Pedro e esquerda na Rua Santo Antônio, dobra a esquerda na Avenida Bom Fim, dobra a direita na Travessa Santa Rosa, segue na Rua B (Diamante) e Rua E (Safira). volta e dobra a esquerda na Travessa Santa Rosa, dobra a esquerda na Rua Boa Esperança, dobra a esquerda na Rua Travesa Santa Rosa, dobra adireita na Avenida Bom Fim, dobra a esquerda na Rua São Benedito, dobra a esquerda na Rua Waldermann Kohmann, faz retorno na esquina com a Travessa Santa Rosa e volta pela Rua Waldermann Kohmann, dobra a esquerda na Rua Dezoito (São Benedito), dobra a direita na Rua Antiga Estrada Cachoeira do Sul, sai na Rua Praça da Ponte, segue até BR 471, dobrando a esquerda, dobra a direita, na Rua Azul Cintra até a Av. Pinto de Castro, dobra a esquerda na Estrada Aldeia São Nicolau, dobra a direita na Rua A, manobra na Rua C e volta pela Rua A, dobra a direita na estrada da Aldeia São Nicolau, dobra a esquerda na Avenida Pinto de Castro, vai até entroncamento com a Estrada para João Rodrigues, volta por ela e termina no acesso a Avenida dos Ferroviários.

PN01 – Segunda, Quartas e Sextas – 21,30 km

Sai da Garagem Parque Acampamento Faroupilha no Bairro Boa Vista, segue pela Rua Ema Dai Praça e Souza, dobra a direita na Avenida dos Amaraes, dobra a esquerda na Avenida Três de Outubro, contorna rótula na BR471, e segue pela Rua Andrade Neves, dobra a direita na Rua Rodolfo Moreira de Souza, inicia a coleta, segue pela Rua Toriba, dobra a direita na Rua Marinheiro João Candido, dobra a esquerda na Rua Sarandi, segue pela Rua Ciridião Saraiva, dobra a direita na Rua Apeles de Quadros, dobra a direita na Rua Ernesto Dorneles, dobra a esquerda na Rua Francisco Thomas Pritsch, dobra a direita na Rua Célio Miguel, segue até saída da BR471 e volta por ela, dobra a esquerda na Rua Francisco Thomas Pritsch, dobra a esquerda na Rua Apolinário Francisco de Borba, dobra a esquerda na Rua Avati, dobra a esquerda na Rua Bertioga, dobra a esquerda na Rua Mansueto Marcolla, dobra



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

a esquerda na Rua Frederico Ernesto Wunderlich, dobra a esquerda na Rua Adolfo Pritsch, sai na Br471, dobra a direita na Rua Andrade Neves, dobra a direita na Rua Apolinário Francisco de Borba, dobra a esquerda na Rua Pedro Castelo Sacarelo, dobra a direita na Rua Francisco Thomas Pritsch, dobra a direita na Rua Apolinário Francisco de Borba, dobra a esquerda na Rua Adolfo Pritsch, dobra a esquerda na Rua Rodolfo Moreira de Souza, dobra a esquerda na Rua Pedro Castelo Sacarelo, dobra a direita na Rua Getúlio Vargas, dobra a direita na Rua Araxá, dobra a direita na Rua Sarandi, dobra a direita na Rua Avati, dobra a esquerda na Rua Getúlio Vargas, dobra direita na Rua Marinheiro João Candido, dobra a esquerda na Rua Apolinário Francisco de Borba, dobra a direita na Rua Andrade Neves, dobra a esquerda na Rua Ernesto Alves, dobra a direita na Travessa Protásio Alves, dobra a esquerda na Rua Moinhos de Vento, desce até praia dos Ingazeiros, retorna a direita na Avenida Perimetral, vai até Areial Sta Cruz, volta pela Avenida Perimetral, dobra a direita na Rua General Câmara, dobra a esquerda na Rua Julio de Castilhos, dobra a direita na Travessa do Rosário, dobra a direita na Rua General Osório, dobra a direita na Travessa Padre Bogi, dobra a esquerda na Rua Julio de Castilhos, dobra a direita na Rua Francisco Ferreira, dobra a esquerda na Rua Cel. Francisco Alves, dobra a esquerda na Rua Rafael Pinto bandeira, dobra a esquerda na Travessa Joaquim Lisboa, dobra a esquerda na Rua General Osório, dobra a esquerda na Aveinida Perimetral, dobra a esquerda na Rua Rafael Rodrigues Pinto Bandeira, dobra a esquerda na Rua Cel. Rodrigues Alves, dobra a esquerda na Rua General Osório, dobra a esquerda na Rua Dep Nelson Marchesan, dobra a esquerda na Rua México, dobra a esquerda na Rua Colombia, dobra a direita na Rua Argentina, dobra a direita na Rua México, dobra a direita na Rua Colombia, dobra a direita na Rua Canadá, volta por ela e segue pela Rua Bogotá a direita, dobra a esquerda na Rua Amaro Azambuja, dobra a esquerda na Rua Rafael Rodrigues Pinto Bandeira, dobra a esquerda na Rua Dep Nelson Marchesan, dobra a direita na Rua Gomes F. De Andrade, contorna a rótula na BR 471, segue pela Rua Antônio Rogério da Silva, retorna e dobra na Rua Juramir Costa, retorna e finaliza no posto Rede Sim.

ID01 – Terças, Quintas e Sábados – 11,11 km

Sai da Garagem pela Rua Ema Dai Praça Souza, dobra a direita na Avenida dos Amaraes, dobra a esquerda na Avenida Três de Outubro, dobra a direita na Rua Sete de Setembro, dobra direita na Avenida Rio Branco, volta por ela e segue, dobra a direita na Rua Guarani, segue até restaurante na BR 471, volta pela Rua Guarani, dobra a direita na Rua Carlos J. Pereira, dobra a direita na Rua João Afonso Soder, dobra a esquerda na Avenida Três de Outubro, dobra



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

a esquerda na Avenida Rio Branco, dobra a direita na Rua Sete de Setembro, dobra a direita na Avenida Três de Outubro, segue até Br 471, contorna o trevo e sai pela Avenida dos Amaraes, segue e dobra a esquerda na Rua Frederico Augusto Hanemann, dobra a direita na Rua Ver. Salvador Souza Moraes, volta e segue a direita na Rua Frederico Augusto Hanemann, dobra a esquerda na Rua Alfredo Arno Fahrion, volta e segue pela Rua Frederico Augusto Hanemann, dobra a direita na Rua Lucas Rodenburch, sai na BR 471, segue e dobra a direita na RS 403, segue a direita na RS 403 em direção a Cachoeira do Sul, dobra a direita na Vila Camargo, contorna o complexo do Mutirão, retorna e dobra a esquerda na RS 403, dobra a esquerda na estrada Secundária, coleta e retorna por ela, dobra a esquerda na RS 403 segue até Rótula após a ponte e finaliza na entrada da cidade. Após segue para roteiro diário.

ID02 – Terças, Quintas e Sábados – 21,08 km

Sai a esquerda na Rua Ema Dai Prá e Souza, segue Porto Ferreira, volta e dobra na Rua Marechal Floriano Peixoto, dobra a esquerda na Rua Praça Piratini, dobra a direita na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, volta por ela e segue, dobra a esquerda na Rua Lourival de Sá Bastos, dobra a esquerda na Rua Marechal Floriano Peixoto, dobra a esquerda na Rua Ema Dai Prá e Souza, dobra a esquerda na Rua Marechal Deodoro Fonseca, dobra a direita na Rua Lourival de Sá Bastos, dobra a direita na Rua General Portinho, segue até final e volta por ela, dobra a direita na Rua Bento Gonçalves, dobra a direita na Rua Bernardo Rio Grandense da Silva, volta por ela e segue, dobra a direita na Rua Ema Dai Prá e Souza, dobra a direita na Avenida dos Amaraes, dobra a esquerda na Avenida Três de Outubro, dobra a esquerda na Rua Boa Vista, dobra a esquerda na Avenida dos Amaraes, dobra a direita na Rua Loteamento Lispenz, volta e segue pela Rua Florentino Pedro do Amaral, dobra a direita na Rua Zero Hora, dobra a direita na Rua Leo Schultze, dobra a esquerda na Rua Sem denominação, dobra a direita na continuação da Rua Leo Schultze, dobra a esquerda na Rua Luis G, Ferraz, dobra a esquerda na Rua Zero Hora, dobra a direita na Rua Ary Dias Poeta, dobra a esquerda na Rua Soli Alves da Rosa, dobra a direita na Rua Nativo Bandeira, volta e segue pela Rua Florentino Pedro do Amaral Lisboa, dobra a esquerda na Rua Aparício Santelmo da Silveira, dobra a esquerda na Rua Augusto Alves, dobra a direita na Rua Vanderlei Rosa Soares, dobra a direita na Rua Ary Dias Poeta, dobra a direita na Rua Antônio Felisbino Soares, dobra a esquerda na Rua Augusto Alves, dobra a esquerda na Rua 8 de Março, dobra a direita na Rua Ary Dias Poeta, dobra a esquerda na Rua Zero Hora, dobra a esquerda na Rua Darci Veloso, dobra a esquerda na Rua Tiaraju, dobra a esquerda na Rua Ipiranga, dobra a



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

direita na Av. dos Dragões, dobra a esquerda na Rua Leopoldo Wunderlich, dobra a direita na Rua João Belchior Marques Goulart, vai até ponto de manobra e volta por ela, dobra a esquerda na Rua Almiro Silva Machado, dobra a direita na Av. dos Dragões, dobra a direita na Rua Cap. Ataliba Marçal, dobra a esquerda na Rua João Belchior Marques Goulart, dobra a esquerda na Rua Artur Soares Rodrigues, dobra a direita na Av. dos Dragões, segue e dobra a direita na Avenida dos Amaraes, dobra a direita na Rua João Belchior Marques Goulart, dobra a direita na Rua Acre, dobra a esquerda na Rua Piratinga, dobra a esquerda na Rua Riachuelo, dobra a esquerda na Rua Darci Veloso, dobra a esquerda na Rua Zero Hora, dobra a esquerda na Rua Luis Magalhães Ferraz, dobra a direita na Rua João B. Marques Goulart, dobra a direita na Rua Juvêncio Alves, dobra a direita na Rua Nossa Sra. Aparecida, dobra a esquerda na Rua Ana Maria Rosa Ramos, dobra a esquerda na Rua Luis G. Ferraz, dobra a esquerda na Rua João José de Assis Machado, dobra a direita na Rua Nossa Senhora Aparecida, dobra a esquerda na Rua 20 de Setembro, dobra a direita na Rua Dr. Miguel Mendes Ribeiro, dobra a direita na Rua Nelson Dias Peixoto, volta por ela, dobra a esquerda na Rua Dr. Miguel Mendes Ribeiro, dobra a direita na Rua Vinte e Oito, dobra a esquerda na Rua João Belchior Marques Goulart, dobra a direita na Rua Itu, dobra a esquerda na Rua Tiaraju, dobra a esquerda na Rua Ipanema, dobra a direita na Rua João Belchior Marques Goulart, dobra a direita na Rua Riachuelo, dobra a direita na Rua Tiaraju e termina na BR 471.

29

IN01 – Terças, Quintas e Sábados – 26,96 km.

Sai da garagem a direita na Rua Ema Dai Prá e Souza, dobra a direita na Rua Marechal Floriano Peixoto, dobra a direita na Rua Bento Gonçalves, dobra a esquerda na Rua Augusto Edmundo Fahrion, dobra a direita na Rua Pacífico Leão, dobra a direita na Rua Manuel Alfeu de Borba, dobra a direita na Rua Carlos Alberto Meurer, dobra a esquerda na Rua Augusto E. Fahrion, dobra a esquerda na Rua Juvenal Silveira de Carvalho, dobra a direita na Rua Manuel Alfeu de Borba, dobra a direita na Rua Dr. Artur Lehnemann, dobra a esquerda na Rua Albino A. Soares, dobra a esquerda na Rua Bento Gonçalves, dobra a esquerda na Rua Osvaldo Rodrigues, dobra a direita, na Rua Dr. Artur Lehnemann, dobra a direita na Rua Manuel Alfeu de Borba, dobra a esquerda na Rua Bento Gonçalves, dobra a esquerda na Rua Cinquenta e Sete, dobra a esquerda na Rua Pedro Machado da Luz, dobra a esquerda na Rua Bento Gonçalves, dobra a esquerda na Rua Duque estrada, dobra a direita na Rua Casemiro de Abreu, dobra a direita na Rua Olavo Bilac, vai até final e volta por ela, dobra na Rua Bernardo J. S Magalhães, dobra a esquerda na Rua Francisco Manuel da Silva, dobra a esquerda na Rua Bento Gonçalves, dobra



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

a esquerda na Rua Arly Alcides Barreto, segue pela Rua Olavo Bilac, dobra a direita na Rua Benjamin Franklin de Ramiz Galvão, dobra a direita na Rua Benjamin, volta pela Rua Olavo Bilac e sai novamente a direita na Rua Benjamin Franklin de Ramiz Galvão, dobra a direita na Rua Mariano Guimarães, dobra a esquerda na Rua Oscar de Medina, dobra a esquerda na Rua Olinto Machado da Rocha, dobra a direita na Rua Mariano Guimarães, segue pela Rua Augustinho Melo, segue pela Rua Prado Lima, dobra a direita na Avenida dos Ferroviários, dobra a direita na Rua Manoel Corrêa Câmara, segue pela Rua Senador Jobim, dobra a esquerda na Rua Benjamin Franklin de Ramiz Galvão, volta por ela e dobra a direita na Rua Sebastião Menna, dobra a direita na Rua Serafim Alencastro, dobra a esquerda na Avenida Prado Lima, dobra a direita na Travesa Carmen de Quadros Rezende, dobra a direita na Rua Manoel Correa Câmara, dobra a direita na Rua José Ferrador, dobra a direita na Rua Frutuoso Fontoura, dobra a esquerda na Avenida dos Ferroviários, dobra a esquerda na Rua Conde de Porto Alegre, dobra a esquerda na Rua Benjamin Franklin de Ramiz Galvão, dobra a esquerda na Rua Serafim Alencastro, dobra a esquerda na Rua Sebastião Mena, dobra a direita na Avenida dos Ferroviários, dobra a direita na estrada Porto Seguro, vai e volta por ela, entrando a esquerda novamente e retornando pela Avenida dos Ferroviários, dobra a esquerda na Rua Francisco Antônio de Borba, segue pela Serafim Alencastro, dobra a direita na Avenida Prado e Lima, vai até final e volta por ela, dobra a direita na Avenida Progresso, dobra a esquerda na Rua Adalberto Muller, vai até Avenida dos Ferroviários e volta por ela, dobra a direita na Rua Capivari, dobra a esquerda na Rua Sete de Abril, dobra a esquerda na Avenida Progresso, dobra a direita na Rua Adalberto Muller, dobra a direita na Avenida Pinto e Castro, dobra a direita, na Rua José Maria do Amaral, dobra a esquerda na Rua Antônio Vicente da Fontoura, dobra a esquerda na Rua Prudente da Fonseca, dobra a esquerda na Rua Frederico do Amaral, dobra a direita na Rua José Maria Amaral, dobra a direita na Rua Duarte Gomes, dobra a direita na Rua Antônio Manoel do Amaral, dobra a esquerda na Rua Antônio Vicente da Fontoura, dobra a esquerda na Rua Joaquim de Souza, dobra a esquerda na Avenida Pinto de Castro, dobra a esquerda na Rua Alves Ferreira, dobra a direita na rua Antônio Manoel do Amaral, dobra a direita na Rua Duarte Gomes, dobra a direita na Rua Alves Ferreira, dobra a direita na Rua Agostinho Silveira, dobra a direita na Rua José Maria do Amaral, dobra a direita na Rua Duarte Gomes, dobra a direita na Rua Vitorino Euriques, dobra a esquerda na Avenida Pinto de Castro, dobra a esquerda na Rua Prudente da Fonseca, dobra a direita na Rua Duarte Gomes, dobra a esquerda na Avenida Pinto de Castro, vai até estrada Porto Seguro e retorna por ela coletando na Avenida Pinto de Castro dobra a esquerda na Rua Prudente da Fonseca, dobra a direita na Rua Duarte Gomes, dobra a esquerda na Avenida Pinto de Castro, segue pela Rua Sessenta e finaliza na BR471.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63EA-371C-C6E5-935B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEI TEIXEIRA ROCHA (CPF 600.XXX.XXX-04) em 29/05/2025 08:40:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/63EA-371C-C6E5-935B>